



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 760,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

| | ASSINATURA | Ano |
|----------------|----------------|-----|
| As três séries | Kz: 611 799.50 | |
| A 1.ª série | Kz: 361 270.00 | |
| A 2.ª série | Kz: 189 150.00 | |
| A 3.ª série | Kz: 150 111.00 | |

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Decreto Executivo n.º 585/17:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Inspecção deste Ministério. — Revoga qualquer legislação que contrarie o disposto no presente Regulamento.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 586/17:

Cria o Curso de Graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Katyavala Bwila, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 587/17:

Cria 2 Cursos de Graduação no Instituto Superior Politécnico da Universidade Katyavala Bwila, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 588/17:

Cria o Curso de Graduação em Educação Física e Desporto no Instituto Superior de Educação Física e Desporto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 589/17:

Cria 3 Cursos de Graduação na Faculdade de Economia da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 590/17:

Cria 7 Cursos de Graduação no Instituto Superior de Ciências da Educação da Universidade 11 de Novembro, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 591/17:

Cria o Curso de Graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 592/17:

Cria 8 Cursos de Graduação, na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudos dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 593/17:

Cria 6 cursos de Graduação na Escola Superior Politécnica do Moxico da Universidade José Eduardo dos Santos, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 594/17:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão de Recursos Humanos, nas especialidades em Gestão Estratégica do Potencial Humano na Sociedade do Conhecimento e em Gestão e Desenvolvimento do Potencial Humano em Ambiente Empresarial, na Universidade Gregório Semedo e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 595/17:

Cria o Curso de Mestrado em Saúde Pública, na Faculdade de Medicina da Universidade Jean Piaget de Angola, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 596/17:

Cria o Curso de Mestrado em Planeamento e Gestão Ambiental, na Universidade Independente de Angola e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 597/17:

Cria o Curso de Mestrado em Economia no Instituto Superior Politécnico Lusíada de Cabinda e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 598/17:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão de Empresas, nas especialidades em Finanças e Mercados Financeiros, Gestão Comercial e em Logística e Transportes, na Universidade Gregório Semedo e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 599/17:

Cria o Curso de Mestrado em Direito com as especializações em Ciências Jurídico-Forenses, Ciências Jurídico-Políticas e em Direitos Humanos, na Faculdade de Direito da Universidade de Belas, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 600/17:

Homologa as reformas e inovações ao Curso de Graduação em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que confere o Grau Académico de Licenciatura, e o plano de estudo do Curso reformulado e inovado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 601/17:

Homologa as reformas e inovações ao Curso de Graduação em Medicina no Departamento de Biotecnologia e Ciência da Saúde do Instituto Superior Técnico Militar, que confere o Grau Académico de Licenciatura e o plano de estudo do Curso reformulado e inovado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Despacho n.º 675/17:

Homologa a designação dos titulares dos órgãos executivos de gestão do Instituto Superior Técnico de Administração e Finanças — ISAF.

| 5.º Ano | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|----------|----------|-----------|-----------|------------|----------------------------|----------|----------|-----------|-----------|------------|
| 9.º Semestre (16 Semanas) | | | | | | 10.º Semestre (16 Semanas) | | | | | |
| DISCIPLINAS | T | TP | P | HS | HSem | DISCIPLINAS | T | TP | P | HS | HSem |
| Opção IV | 2 | 2 | 2 | 6 | 96 | Estágio | 0 | 0 | 15 | 15 | 240 |
| Projecto | 0 | 2 | 4 | 6 | 96 | Trabalho Fim de Curso | 0 | 0 | 10 | 10 | 160 |
| Trabalho Fim de Curso | 0 | 0 | 10 | 10 | 160 | | | | | | |
| Subtotal de Horas | 2 | 4 | 16 | 22 | 352 | Subtotal de Horas | 0 | 0 | 25 | 25 | 400 |
| Total Anual de Horas 752 | | | | | | | | | | | |

Total de Horas Lectivas 4592

| LEGENDA | | TOTAL DE HORAS | TOTAL DE HORAS (%) |
|---|-------------------------|----------------|--------------------|
| T | Horas Teóricas | 1472 | 32% |
| TP | Horas Teóricas-Práticas | 1616 | 35% |
| P (Inclui trabalho individual do estudante) | Horas Práticas | 1504 | 33% |
| HS | Horas Semanais | 4592 | 100% |
| HSem | Horas Semestrais | 4592 | 100% |

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 588/17
de 5 de Outubro

Considerando que o Instituto Superior de Educação Física e Desporto é uma instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação Graduada e Pós-Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que o Instituto Superior de Educação Física e Desporto preenche os pressupostos legais para que seja formalmente criado o curso de Licenciatura em Educação Física e Desporto, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação do curso)

É criado no Instituto Superior de Educação Física e Desporto um (1) curso de graduação em Educação Física e Desporto que confere o grau académico de licenciatura.

ARTIGO 2.º

(Aprovação do plano de estudo)

1. É aprovado o plano de estudo do curso criado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º

(Alteração do plano de estudo)

O plano de estudo aprovado no artigo anterior, apenas pode ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º

(Efeitos retroactivos)

O curso ora criado pelo presente Decreto Executivo produz o seu efeito a partir do ano lectivo 2015.

ARTIGO 5.º

(Vigência do curso)

O curso criado pelo presente Decreto Executivo é ministrado por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 6.º

(Avaliação e acreditação do curso)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora criado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Instituto Superior de Educação Física e Desporto, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva

do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Julho de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Educação Física e Desporto

| 1.º Ano | | | | | | | | | | | |
|--|----------|-----------|----------|-----------|------------|---|---|----------|-----------|----------|-----------|
| 1.º Semestre (16 Semanas) | | | | | | 2.º Semestre (16 Semanas) | | | | | |
| Disciplinas | T | TP | P | HS | HSem | Disciplinas | T | TP | P | HS | HSem |
| História da Educação Física e Desporto | 1 | 1 | | 2 | 32 | Fundamentos Filosóficos da Educação Física e Desporto | | 1 | 1 | 2 | 32 |
| Informática Básica | | 2 | 2 | 4 | 64 | Análises de Dados | | 2 | 2 | 4 | 64 |
| Morfologia Funcional | 2 | 2 | | 4 | 64 | Bioquímica do Exercício | | 2 | 1 | 1 | 4 |
| Ginástica Básica | 2 | 2 | | 4 | 64 | Teoria e Prática dos Jogos | | 1 | 1 | 2 | 32 |
| Preparação Física | | | 4 | 4 | 64 | Atletismo Básico | | 2 | 2 | 4 | 64 |
| Introdução a Profissão | | 2 | | 2 | 32 | Introdução a Profissão | | 2 | | 2 | 32 |
| Língua Portuguesa | 2 | 2 | | 4 | 64 | Língua Portuguesa | | 2 | 2 | 4 | 64 |
| Metodologia da Investigação Científica | 2 | 1 | | 3 | 48 | Metodologia da Investigação Científica | | 1 | 1 | 2 | 32 |
| Subtotal de horas | 9 | 12 | 6 | 27 | 432 | Subtotal de horas | | 6 | 12 | 6 | 24 |
| Total Anual de horas | | | | | | 816 | | | | | |

| 2.º Ano | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|-----------|----------|-----------|------------|--|-----------|-----------|----------|-----------|------------|
| 3.º Semestre (16 Semanas) | | | | | | 4.º Semestre (16 Semanas) | | | | | |
| Disciplinas | T | TP | P | HS | HSem | Disciplinas | T | TP | P | HS | HSem |
| Sociologia do Desporto | 1 | 1 | | 2 | 32 | Fundamentos Económicos do Desporto Mundial | 1 | 1 | | 2 | 32 |
| Fisiologia da Actividade Física | 2 | 2 | 1 | 4 | 80 | Biomecânica | 2 | 2 | 1 | 5 | 80 |
| Psicologia | 2 | 1 | 1 | 4 | 64 | Didática Geral | 2 | 1 | 1 | 4 | 64 |
| Basquetebol Básico | 2 | 1 | 1 | 4 | 64 | Voleibol Básico | 2 | 1 | 1 | 4 | 64 |
| Educação Rítmica | | 1 | 2 | 3 | 48 | Futebol Básico | 2 | 1 | 1 | 4 | 64 |
| Inglês | 2 | 2 | | 4 | 64 | Inglês | 2 | 2 | | 4 | 64 |
| Natação Básica I | 1 | 1 | | 2 | 32 | Prática Familiarização no Desporto | | 2 | | 4 | 32 |
| Prática Familiarização na Educação Física | | 2 | | 2 | 32 | Natação Básica | 1 | 2 | 1 | 4 | 64 |
| Subtotal de horas | 10 | 11 | 5 | 25 | 416 | Subtotal de horas | 12 | 12 | 5 | 31 | 464 |

| 4.º Ano | | | | | | | | | | | |
|---|----------|-----------|-----------|-----------|------------|--|----------|----------|-----------|-----------|------------|
| 7.º Semestre (16 Semanas) | | | | | | 8.º Semestre (16 Semanas) | | | | | |
| Disciplinas | T | TP | P | HS | HSem | Disciplinas | T | TP | P | HS | HSem |
| Massagem | 1 | 2 | 1 | 4 | 64 | Psicologia aplicada ao Desporto | 2 | 1 | 1 | 4 | 64 |
| Educação Física Adaptada | 1 | 2 | | 3 | 48 | Quinesioterapia | 1 | 2 | 1 | 4 | 64 |
| Educação Física Pré-Escolar | 1 | 1 | | 2 | 32 | Recreação | | 2 | 2 | 4 | 64 |
| Educação Física Comunitária | 1 | 2 | 1 | 4 | 64 | Desporto II | 2 | 2 | 1 | 4 | 80 |
| Desporto I | 1 | 3 | 2 | 6 | 96 | Electiva II | 1 | 1 | | 2 | 32 |
| Prática Laboral Investigativa em Desporto I | | 1 | 6 | 7 | 112 | Prática Laboral Investigativa em Desporto II | | 1 | 6 | 7 | 112 |
| Pesas Aplicadas (Halterofilia) | 1 | 3 | 0 | 4 | 64 | | | | | | |
| Subtotal de horas | 6 | 14 | 10 | 30 | 480 | Subtotal de horas | 6 | 9 | 11 | 25 | 416 |
| Total Anual de horas 896 | | | | | | | | | | | |

| 5.º Ano | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----------|-----------|-----------|------------|----------------------------|----------|----------|----------|-----------|------------|
| 9.º Semestre (16 Semanas) | | | | | | 10.º Semestre (16 Semanas) | | | | | |
| Disciplinas | T | TP | P | HS | HSem | Disciplinas | T | TP | P | HS | HSem |
| Práctica Pre-Profissional I (Cultura Física Terapéutica) | | 1 | 6 | 7 | 112 | Trabalho Final de Curso I | 4 | 4 | | 8 | 128 |
| Práctica Pre - Profissional I (Cultura Física Terapéutica) | | 1 | 6 | 7 | 112 | Trabalho Final de Curso II | 4 | 4 | | 8 | 128 |
| Electiva III | 1 | 1 | | 2 | 32 | | | | | | |
| Desporto III | 1 | 1 | 2 | 3 | 64 | | | | | | |
| Subtotal de horas | 2 | 4 | 14 | 19 | 320 | Subtotal de horas | 8 | 8 | 0 | 16 | 256 |
| Total Anual de horas 576 | | | | | | | | | | | |

| | |
|-------------------------|------|
| Total de Horas Lectivas | 4000 |
|-------------------------|------|

| Legenda | | Total de Horas | Total De Horas (%) |
|---------|-------------------------|----------------|--------------------|
| T | Horas Teóricas | 1104 | 28% |
| TP | Horas Teóricas-Práticas | 1616 | 40% |
| P | Horas Práticas | 1280 | 32% |
| HS | Horas Semanais | 4000 | 100% |
| HSem | Horas Semestrais | 4000 | 100% |

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 589/17
de 5 de Outubro

Considerando que a Universidade Mandume Ya Ndemofayo é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Mandume Ya Ndemofayo preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente criados os Cursos de Licenciatura em Gestão de Empresas, Economia, e Contabilidade e Fiscalidade, na Faculdade de Economia, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto

Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação dos cursos)

São criados na Faculdade de Economia da Universidade Mandume Ya Ndemofayo, três (3) cursos de graduação, que conferem o grau académico de Licenciatura, nomeadamente:

- a) Contabilidade e Fiscalidade;
- b) Economia;
- c) Gestão de Empresas.

ARTIGO 2.º
(Aprovação dos planos de estudo)

São aprovados os planos de estudo dos cursos criados no artigo anterior, constantes dos Anexos I, II e III do presente Diploma e que dele são partes integrantes.